



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1 - Resumo do Certame:

Processo n.º:	027/2026
Dispensa de Licitação n.º:	008/2026
OBJETO	Dispensa para a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de garrafas térmicas, destinadas à composição de brindes a serem distribuídos em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08h30min do dia 16 de abril de 2026.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	www.bll.org.br
PERÍODO DE ABERTURA DE LANCES	3 HORAS

1.2 Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4. – ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José das Palmeiras/PR, para exercício de 2026.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.2. A participação neste procedimento implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo.



3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem em situação de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente.

3.4. Caberá ao participante acompanhar o andamento do procedimento por meio da plataforma eletrônica utilizada, ficando responsável por todas as informações, declarações e documentos apresentados.

4 – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME/EPP/MEI

4.1 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme Art. 8º. da Lei Municipal nº 761/2026, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor.

4.2 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, desde que haja requerimento tempestivo e motivo devidamente justificado.

4.3 – A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis e da convocação dos demais participantes, observada a ordem de classificação.

4.4 – A prerrogativa prevista neste item aplica-se exclusivamente aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, não afastando a obrigatoriedade de atendimento das demais exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 56.770,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta reais)**

6 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. O presente Procedimento / Aviso de Contratação Direta ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br.

6.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/04/2026 às 08h30min

6.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio, as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

6.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

6.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.1.2.3 O preço ofertado não poderá exceder o valor máximo estimado da contratação, constante neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.1.2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. Eventuais dúvidas e esclarecimentos podem ser respondidos através do telefone: (45) 3259-1150.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação/Anexo IV, deverão ser enviados na plataforma, após solicitado pelo agente de compras/pregoeiro que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, exclusivamente pela Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado:

7. HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 - Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1 – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.3.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da empresa licitante.

7.3.3 - Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal, Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS.

7.3.4 - CND Trabalhista.

8 – DA FASE DE LANCES



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



8.1. A partir da data e horário estabelecidos acima, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 3 (três) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br.

8.1.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

9 – DO JULGAMENTO:

9.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, a administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. Definida a proposta vencedora, a Administração Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

9.3. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

9.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da aquisição mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



11.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Contratação Direta do Procedimento / Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta do Procedimento / Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento/Aviso de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José das Palmeiras - PR, 09 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



TERMO DE REFERÊNCIA

DE: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1- OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de garrafas térmicas, destinadas à composição de brindes a serem distribuídos em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2-JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de brindes institucionais, consistentes em garrafas térmicas personalizadas, destinados às participantes das ações promovidas pelo Município em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Ressalta-se que o referido item já foi anteriormente objeto de contratação por meio de pregão eletrônico regularmente realizado, tendo sido adjudicado à empresa vencedora. Contudo, a contratada não efetuou a entrega dos produtos no prazo estabelecido, configurando descumprimento das obrigações assumidas.

Registra-se, ainda, que o evento já foi realizado e, na ocasião, as participantes contempladas receberam vale para retirada posterior dos brindes, justamente em razão da não entrega dos itens pela empresa anteriormente contratada. Assim, permanece pendente o cumprimento da obrigação administrativa já assumida perante público certo e determinado, o que impõe à Administração a adoção das providências necessárias para a regularização da situação.

Nesse contexto, a presente contratação se justifica não apenas pela necessidade de conclusão da ação institucional já iniciada, mas também pelo cumprimento da obrigação administrativa assumida perante as beneficiárias já identificadas, pela recomposição do interesse público prejudicado em razão da inexecução contratual anterior, pela preservação da confiança legítima das participantes e pelo encerramento regular e adequado da ação administrativa já deflagrada.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Dessa forma, evidencia-se a necessidade de nova contratação para viabilizar a entrega dos brindes remanescentes, assegurando a satisfação da demanda administrativa e a conclusão regular da iniciativa pública já implementada.

A contratação pretendida encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição cujo valor se enquadra no limite legal para dispensa de licitação, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à pesquisa de preços, à justificativa do preço, à formalização do processo e à seleção da proposta mais vantajosa.

Importa consignar que a adoção da dispensa de licitação não decorre, juridicamente, de situação emergencial, mas do enquadramento legal em razão do valor da contratação, sendo a necessidade de pronta regularização da entrega elemento de motivação administrativa que reforça a conveniência e a oportunidade da medida.

Ressalta-se, por fim, que serão adotadas as providências administrativas cabíveis em face da empresa anteriormente contratada, em razão do inadimplemento verificado, com a devida apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legal e contratualmente cabíveis.

Assim, a contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, mostra-se adequada, legal e eficiente para assegurar a entrega dos itens às beneficiárias, promover a conclusão regular da ação administrativa e resguardar os princípios da legalidade, da eficiência, da motivação, da boa-fé administrativa e da continuidade da atuação pública.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que serão observados todos os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o **Menor Preço por item**, desde que atendidas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.



4- DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERÊNCIAIS

Lote 1

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	700	UNID	<p>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: GARRAFA TÉRMICA 1.0L. Personalizada. CARACTERISTICAS TECNICAS: Possui acionamento por pressão, ampola fabricada em vidro e com corpo construído em aço inoxidável, fundo, tampa e alça retrátil, fabricados em plástico injetado, provido de isolamento térmico. Sistema de bomba automática através de pressão. Rampa rosqueável de forma a garantir perfeita vedação, conservando a temperatura do líquido armazenado e impedindo vazamentos prejudiciais a sua utilização e confeccionada de forma a garantir durabilidade. O produto deverá ser embalado de acordo conforme a praxe do fabricante, garantindo a sua integridade até o uso. Norma ABNT - NBR 13282 2.7. Garantia de 3 meses, a partir da entrega.</p> <p>. OBS: AS GARRAFAS TÉRMICAS DEVERÃO SER EM AÇO INOXIDÁVEL PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA PRETA, O TAMANHO MINIMO DA</p>	R\$ 81,10	R\$ 56.770,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



		<p>SERIGRAFIA DE 08X10 (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO).</p>  <p>A ENTREGA DOS PRODUTOS E O TRABALHO DE SERIGRAFIA SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p> <p>Texto da logo:</p> <p>08 de Março Dia Internacional da Mulher A todas as mulheres o nosso profundo respeito, admiração e amor...</p> <p>Logo:</p>	
--	--	---	--



5- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIACAO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Sra. Danúbia Cássia da Silva Bernabé, designada através da portaria nº 010/2026, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não esteja conforme o estabelecido neste termo de referência . Caberá ao fornecedor substituir, sem ônus adicional, os itens recusados.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA DO (S) PRODUTO(S)

Os brindes deverão ser entregues no Município de São José das Palmeiras -PR , no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado a Rua João batista das Chagas - Centro, nº 991.

A entrega dos brindes será de total responsabilidade da contratada.

7- DOS PRAZOS

- O prazo de entrega será de até 15(quinze) dias após o recebimento da ordem de



empenho.

- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, sem avarias, devidamente embalados.

- Em caso de desconformidade, os itens deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 dias úteis. (Sendo a substituição de total responsabilidade da contratada).

A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s);

Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer as garrafas térmicas em estrita conformidade com as especificações, quantidades, personalização e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

II - Realizar, por sua inteira responsabilidade, a personalização em serigrafia e a entrega dos produtos no local indicado pela Contratante, no Município de São José das Palmeiras/PR;

III - Entregar os produtos no prazo estabelecido, devidamente embalados, em perfeitas condições de uso, sem avarias ou defeitos;



IV - Substituir, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que forem recusados em razão de desconformidade com as especificações ou por apresentarem defeitos;

V - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;

VI - Emitir a nota fiscal correspondente e manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

11 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos/prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente para recebimento bens e Serviços.
- 2) Certidão Negativa de Débitos Federal/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação orçamentária(s)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3950	09.002.08.244.0012.2058	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

13- DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

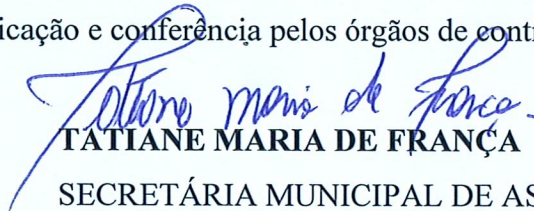


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Pelo presente, declara-se que os orçamentos e/ou cotações de preços utilizados para a formação do preço estimado desta contratação são autênticos e foram obtidos por meio de pesquisa realizada pela Administração, conforme documentos juntados aos autos, incluindo consulta à plataforma Banco de Preços, bem como demais fontes admitidas, quando aplicável. As pesquisas foram efetuadas com o objetivo de identificar valores praticados no mercado e em contratações públicas, observando-se a compatibilidade com o objeto, as quantidades estimadas e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 65/2021, que disciplina procedimentos para pesquisa de preços no âmbito das contratações públicas.

Declara-se, ainda, que os documentos de pesquisa (relatórios, cotações, prints, referências e demais comprovantes) integram o processo administrativo, permitindo rastreabilidade, verificação e conferência pelos órgãos de controle e demais interessados.



TATIANE MARIA DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos da Lei nº 14.133/2021 diligências que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 25 de março 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

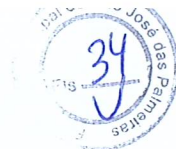
Objeto: Dispensa para a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de garrafas térmicas, destinadas à composição de brindes a serem distribuídos em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.


1. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	700	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: GARRAFA TERMICA 1.0L. Personalizada. CARACTERISTICAS TECNICAS: Possui acionamento por pressão, ampola fabricada em vidro e com corpo construído em aço inoxidável, fundo, tampa e alça retrátil, fabricados em plástico injetado, provido de isolamento térmico. Sistema de bomba automática através de pressão. Rampa rosqueável de forma a garantir perfeita vedação, conservando a temperatura do liquido armazenado e impedindo vazamentos prejudiciais a sua utilização e confeccionada de forma a garantir durabilidade. O produto deverá ser embalado de acordo conforme a praxe do fabricante, garantindo a sua integridade até o uso. Norma ABNT - NBR 13282	R\$ 81,10	R\$ 56.770,00




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



		<p>2.7. Garantia de 3 meses, a partir da entrega.</p> <p>. OBS: AS GARRAFAS TÉRMICAS DEVERÃO SER EM AÇO INOXIDÁVEL PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA PRETA, O TAMANHO MINIMO DA SERIGRAFIA DE 08X10 (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO).</p>  <p>A ENTREGA DOS PRODUTOS E O TRABALHO DE SERIGRAFIA SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p> <p>Texto da logo:</p>		
--	--	---	--	--



			<p>08 de Março</p> <p>Dia Internacional da Mulher</p> <p>A todas as mulheres o nosso profundo</p> <p>respeito, admiração e amor...</p> <p>Logo:</p> 		
--	--	--	---	--	--

Valor total global: R\$ _____ (_____).

2.DECLARAMOS QUE:

- a) nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos, materiais e demais despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto;
- b) a proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) o prazo e as condições de execução obedecerão ao estabelecido no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta;
- d) os valores ofertados referem-se à execução integral do objeto, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



e) estamos cientes de que a contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, observadas as condições constantes do procedimento de contratação direta e de seus anexos.

3. CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: conforme estabelecido no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Prazo e local de execução: conforme estabelecido no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026**

CONTRATO Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, com sede administrativa na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, convivente em união estável, portador do CPF/MF nº XXXXXXXX e da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, Bairro, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar a presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Processo Administrativo nº 27/2026 – Dispensa Eletrônica nº 08/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de garrafas térmicas, destinadas à composição de brindes a serem distribuídos em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, condições operacionais, prazos, local de execução e demais requisitos previstos no Termo de Referência e nos instrumentos convocatórios do procedimento.

1.3. A execução do objeto ficará condicionada à emissão da respectiva solicitação, nota de empenho, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

O presente contrato tem origem no Processo Administrativo nº 27/2026, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 08/2026, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 75, inciso II, pelo Decreto Municipal nº 049/2023, pelo Decreto Municipal nº 056/2023, bem como pelas disposições constantes do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: **R\$**). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. 6) Certidão de débitos Trabalhistas.
Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpgalmeiras.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO

4.1. A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento de 700 (setecentas) garrafas térmicas personalizadas, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste Contrato.

4.2. O fornecimento será realizado mediante solicitação da Administração, por meio de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua João Batista das Chagas, nº 991, Centro, no Município de São José das Palmeiras/PR, ou em outro local indicado formalmente pela Administração.

4.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos ou desconformidades, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, personalização em serigrafia e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

4.6. Constatada qualquer desconformidade entre os produtos entregues e as especificações estabelecidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

4.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão à servidora designada na forma da Portaria nº 010/2026, competindo-lhe verificar a conformidade dos produtos entregues com as exigências deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

4.8. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, e a vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO



As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3950	09.002.08.244.0012.2058	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS VALORES

7.1. Não haverá reajuste, em razão da natureza e da curta vigência da contratação, ressalvada a hipótese de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

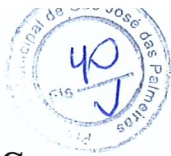
8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

8.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da ordem de serviço, da solicitação emitida ou da parcela inadimplida, limitada a 5 (cinco) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução total;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Município de São José das Palmeiras/PR, pelo prazo a ser fixado pela autoridade competente, nos casos legalmente cabíveis;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos legalmente cabíveis.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.4. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

8.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, nos termos da legislação e da regulamentação municipal.

8.6. Os valores das multas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobrados administrativamente e/ou judicialmente, assegurada a prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta e do Contrato, para fins de aceitação e recebimento;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, avarias ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Portaria nº 010/2026;
- e) permitir o acesso dos representantes ou empregados da CONTRATADA ao local de entrega, quando necessário ao cumprimento do objeto, observadas as normas internas da Administração;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do objeto;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato;
- h) efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos, desde que cumpridas as condições previstas neste Contrato e mediante a apresentação da documentação exigida;
- i) aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação, no Termo de Referência e neste Contrato;
- j) zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) fornecer as garrafas térmicas personalizadas em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características de personalização e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste Contrato;
- b) realizar, por sua inteira responsabilidade, a personalização em serigrafia preta, observando o texto, a arte, as dimensões mínimas e as demais exigências definidas pela Administração;
- c) entregar os produtos no prazo máximo estabelecido, devidamente embalados, em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos ou desconformidades;
- d) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, entrega e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- e) substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos recusados em razão de defeito, avaria, vício, desconformidade com as especificações ou inadequação da personalização;
- f) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e demais exigidas no procedimento de contratação;
- g) emitir a respectiva nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento, na forma prevista neste Contrato;
- h) responder integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;
- i) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações e determinações da fiscalização;
- j) cumprir fielmente todas as obrigações assumidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato, observando a legislação aplicável e as determinações da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento da execução do objeto caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual competirá formalizar as solicitações e requisições, de acordo com a necessidade da Administração.

11.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas na forma da Portaria nº 010/2026, cabendo a fiscalização do contrato à servidora Danubia Cassia da Silva Bernabé, sem prejuízo das atribuições dos demais servidores e agentes formalmente designados.

11.3. Nos casos de ausência ou impedimento da fiscal designada, atuará como fiscal suplente a servidora Maria Claudinéia Marques Bassi, nos termos da Portaria nº 010/2026.

11.4. Compete à fiscalização acompanhar, controlar e registrar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e neste Contrato.

11.5. Caberá, ainda, à fiscalização:



- a) solicitar providências para correção de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto;
- b) recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desconformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta;
- c) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) emitir o respectivo atesto na nota fiscal somente após a verificação da regular e satisfatória entrega dos produtos.

11.6. Quando constatadas irregularidades, divergências ou descumprimento das obrigações assumidas, a fiscalização deverá comunicar formalmente a CONTRATADA para que promova a devida regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento das obrigações assumidas e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA BASE DE CÁLCULO DAS MULTAS

12.1. As multas previstas neste contrato serão calculadas sobre o valor da ordem de serviço, da solicitação emitida ou da parcela inadimplida, conforme a natureza da infração apurada.

12.2. Na hipótese de inexecução total, a multa incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3. Na hipótese de inexecução parcial, mora ou execução irregular, a multa incidirá sobre a parcela inadimplida ou executada em desconformidade.

12.4. A aplicação da multa não afasta a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados à Administração, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Aplicam-se ao presente contrato as prerrogativas conferidas à Administração Pública pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as de fiscalização da execução, aplicação de sanções administrativas, alteração e extinção nos casos legalmente previstos, sempre com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que lhe deu origem.



14.2. A perda superveniente de condição de habilitação ou qualificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades e a rescisão/extinção do contrato, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar, e fazer observar por seus empregados, prepostos, fornecedores e subcontratados, quando admitida a subcontratação, os mais elevados padrões de ética, probidade, legalidade e integridade durante todas as fases da contratação e da execução do objeto.

16.2. É vedado à CONTRATADA praticar, tolerar ou concorrer para a prática de atos ilícitos, especialmente os que atentem contra a Administração Pública, a moralidade administrativa, a competitividade do procedimento, a lisura da contratação e a boa execução do objeto.

16.3. Para os fins desta cláusula, consideram-se, entre outras, as seguintes condutas:

- a) prática corrupta: oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com o objetivo de influenciar ato de agente público ou de terceiro a ele relacionado;
- b) prática fraudulenta: falsificar, omitir, distorcer ou manipular fatos, documentos ou informações, com o objetivo de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do objeto;
- c) prática colusiva: ajustar, combinar ou articular, entre dois ou mais particulares, condutas destinadas a frustrar a competitividade ou a obter vantagem indevida no procedimento;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, com o objetivo de influenciar a participação de interessado no procedimento ou afetar a execução da contratação;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas, ou praticar atos destinados a dificultar atividade de apuração, fiscalização ou investigação.

16.4. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, bem como da aplicação da Lei nº 12.846/2013, quando pertinente.

16.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer situação, irregularidade ou fato superveniente de que tenha conhecimento e que possa configurar fraude, corrupção, conluio ou qualquer ilícito relacionado ao procedimento ou à execução do objeto.

16.6. A prática de ato lesivo à Administração Pública ou o comportamento inidôneo poderá ensejar, conforme o caso, a aplicação de penalidades, a extinção do contrato e a adoção das demais medidas legais cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Helena/PR, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São José das Palmeiras – PR, de de 2026.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Nome do prefeito – FRANCO MARIA ALVES CABRAL -
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome - CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR
DISPENSA ELETRÔNICA nº 08/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa ou empresa de pequeno porte.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo administrativo, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para fins de direito, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

4) Declaramos, para os devidos fins, que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos que temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem como nos comprometemos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a)responsável legal o empresaó(a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato e dos instrumentos dele decorrentes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável por acompanhar a execução do CONTRATO, referente a Dispensa n.º 08/2026, bem como praticar todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, em seus anexos e no contrato administrativo dele decorrente.

..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:EC4E822E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 135/2026 - TF 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 135/2026, declarou INEXIGÍVEL o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 135/2026
Instrumento jurídico: Termo de Fomento nº 07/2026
Entidade: Instituto de Câncer de Londrina – Hospital do Câncer de Londrina
Objeto: **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CUSTEIO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO.**

Valor total da parceria: R\$ 25.000,00

Dispositivo: Declaro INEXIGÍVEL o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 diante da impossibilidade de competição em razão de autorização legislativa específica conforme autoriza o art. 3º da Lei nº 1.192/2026.

Fundamento legal da inexigibilidade: artigos 31, II e 32 da Lei nº 13.019/2014.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data: 09/04/2026

É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 09 de abril de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6E3649A4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 135/2026 - TF 07/2026 - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 135/2026
Instrumento jurídico: Termo de Fomento nº 07/2026
Entidade: Instituto de Câncer de Londrina – Hospital do Câncer de Londrina
Objeto: celebração de termo de fomento para transferência de recursos à organização da sociedade civil para custeio de material farmacológico.

Valor do repasse (concedente): R\$ 25.000,00

Vigência: até 31/12/2026)

Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 1.192/2026.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Francisco Ontivero – Presidente do HCL

Data da celebração: 09/04/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C815C492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	027/2026
Dispensa de Licitação n.º:	008/2026
OBJETO	Dispensa para a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de garrafas térmicas, destinadas à composição de brindes a serem distribuídos em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

•Tipo de Licitação: Menor Preço por item

•Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 10/04/2026 até as 08h30min do dia 16/04/2026.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia 16/04/2026.

•Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia 16/04/2026.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

•Aviso de Contratação Direta: O Aviso de Contratação Direta Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras - PR, 09 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:19A5D580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2026 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 086/2026
DATA: 09 de abril de 2026

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022, subseção IV,

R E S O L V E